



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 3481, DE 19 DE MARÇO DE 1999

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE SIGLA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS E DO ARTIGO 2º, INCISO I, ARTIGO 3º, INCISO II, ALÍNEAS " D" E "G" E ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 5º, DA [LEI N.º 3.199, DE 16 DE ABRIL DE 1996](#).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a sigla do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS para CMAS, em conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 2º Os artigos 2º, inciso I, artigo 3º, inciso II, alíneas "d" e "g", artigo 3º, parágrafo 5º, da [Lei nº 3.199, de 16 de abril de 1996](#), passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:*

*I - subsidiar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;"*

*"Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, terá a seguinte composição paritária:*

*II - Representantes da Sociedade:*

*d) um representante das Associações de Moradores de Bairros;*

*g) um representação dos profissionais da área de Assistência Social, Sociologia, Psicologia, Jurídica ou Clubes de Serviços.*

*§ 5º O presidente do Conselho será escolhido dentre seus membros titulares na reunião ordinária do mês, de março, com mandato de 01 (um) ano, e com direito a uma reeleição."*

Art. 3º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de março de 1999.

---

Dr. Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal